

CONTRATO Nº.102/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HEMOPA E LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-ME, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/424096.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, CPF nº 229.089.192-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EDER JUNIOR G. LOPES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.052/0001-31, com sede na Rod. Arthur Bernardes, Km 09, 05 - Pratinha II, CEP: 66.825-000, Belém/Pa, neste ato representada por seu representante legal Sr. Thiago Gonçalves Lopes, portador da cédula de identidade nº 5550921 SSP/PA, CPF: 892.164.072-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº. 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, processada sob o nº **061/2020-** Hemopa, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Sra. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA COPA DOS DOADORES DA FUNDAÇÃO HEMOPA**, para atender as necessidades institucionais da Fundação HEMOPA, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas neste contrato, termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.

Item	Especificações técnicas	Und	Qtde. total
10	Garrafa térmica em aço inox Produzida com materiais nobres, atóxicos, muito resistentes, com capacidade de 1,8 litros, sistema de bomba para servir, corpo externo em aço inox, ampola de vidro a vácuo, alça móvel para transporte, base giratória.	Und	05

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE ENTREGA:

3.1. Os objetos deverão ser entregues, com todos os custos (materiais, mão de obra, transporte etc..) por conta da Contratada, como também qualquer material e testes que se fizerem necessários, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no Almoxarifado da Fundação HEMOPA, localizado na Rua Fernando Guilhon, nº 1500. CEP: 66.025-008. Bairro: Batista Campos, Belém – PA. A entrega deverá ser realizada de **forma imediata e integral, em única parcela, no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

- 3.2. Os produtos serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93;
- 3.3. A decisão sobre o aceite ou a devolução dos produtos deverá ser tomada pelo **Serviço de Nutrição - SENUT** da Fundação HEMOPA;
- 3.4. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 15 (quinze) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada;
- 3.5. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do fornecimento é de **R\$ 492,00 (Quatrocentos e noventa e dois reais)**.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento à contratada será feito da seguinte forma:

- a) O prazo de pagamento dos produtos fornecidos será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do(s) equipamento(s), no local determinado no ato convocatório da licitação, após seu regular processamento.
- b) Em caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
- c) Caso a fatura seja devolvida por inexatidão o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação.
- d) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega do(s) equipamento(s) adjudicados.
- e) O contratante poderá sustar o pagamento da respectiva fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: equipamento(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes do edital da licitação ou que apresentem qualquer vício, fato este que será comunicado ao fornecedor, glosando-se o correspondente valor; existência de débitos para com terceiros relacionados com o objeto contratado e que possam causar prejuízos a contratante ou descumprimento de qualquer obrigação legal.

f) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

g) O Hemopa poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

h) Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

i) Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades e obrigações, e nem implicará em aprovação definitiva dos equipamentos apresentados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pelo **Serviço de Nutrição** – SENUT, servidora, Renata Sousa Ferreira, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Projeto Atividade: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas neste Contrato, no termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7. Entregar os produtos com prazo de **validade mínima não inferior a 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos ao Almoxarifado da Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA;
- 9.1.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente**, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 9.1.9. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.;
- 9.1.10. Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.11. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;

9.1.12. Observar e atender prontamente toda e qualquer exigência e, as especificações dispostas no termo de referência e anexos, parte integrante do presente instrumento;

9.1.13. Apresentar, sempre que solicitado, as Certidões Negativas de Débito (FGTS, INSS, TRABALHISTA, ETC) devidamente atualizadas, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, **até a entrega definitiva do objeto contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.
- 12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1 Fica designado a servidora Responsável pelo Serviço de Nutrição da Fundação Hemopa como fiscal técnico para acompanhamento à execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 e segs. Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

15.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

15.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

16.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 04 de dezembro de 2020.



Paulo André Castelo Branco Bezerra

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA
Contratante

Thiago Gonçalves Lopes
EDER JUNIOR G. LOPES – ME
Contratada

EDER JUNIOR G. LOPES:1557905200013
1

Assinado de forma digital por EDER JUNIOR G. LOPES:1557905200013
Dados: 2020.12.04 14:20:04 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/424096

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: EDER JUNIOR G. LOPES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.052/0001-31, com sede na Rod. Arthur Bernardes, Km 09, 05 - Pratinha II, CEP: 66.825-000, Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Sr. Thiago Gonçalves Lopes, portador da cédula de identidade nº 5550921 SSP/PA, CPF: 892.164.072-04.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA DA COPA DOS DOADORES DA FUNDAÇÃO HEMOPA, de acordo com as especificações técnicas, exigências e disposições descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 492,00 (Quatrocentos e noventa e dois reais).

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante

Thiago Gonçalves Lopes - EDER JUNIOR G. LOPES - ME - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 610290

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/424096

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.235.712/0001-06, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Conj. Maguari, Alameda 07, nº 49, Bairro: Icoaraci - CEP: 66.823-067, Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Sr. Adriano Silva da Silva, residente e domiciliado no Conj. Maguari, Alameda nº 49, CEP: 66.823-067, Cidade de Belém/PA, portador da cédula de identidade nº 286.99-00 SSP/PA, CPF: 625.785.452-00.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA DA COPA DOS DOADORES DA FUNDAÇÃO HEMOPA, de acordo com as especificações técnicas, exigências e disposições descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 14.690,00 (Quatorze mil, seiscentos e noventa reais).

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante

Adriano Silva da Silva - LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 610289

SUPRIMENTO DE FUNDO

Nº da portaria: 807/2020

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:

SERGIO ROBERTO ASSIS DE MORAES Admin./CHR-CAS 55961651

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor: 10122129783380000 269 339036 1.910,00
Observação: Nº do Processo: 2020/1043940 Período de aplicação:
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 610502

Nº da portaria: 798/2020

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:

SÔNIA MARIA DE LIMA FERREIRA Ag. Admin./AGESP 5934819

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 2000,00

Observação: Nº do Processo: 2020/1040792 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 610362

Nº da portaria: 806/2020

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:

REGIANE CHAMON AVANCINI IZAIAS Gerente/CHR-MAR 59474251

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 1500,00

Observação: Nº do Processo: 2020/1039755 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 610499

Nº da portaria: 805/2020

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:

MAURO AUGUSTO DA ROCHA MORAES TESOUREIRO/ TES 5630878

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339036 4000,00

Observação: Nº do Processo: 2020/1046022 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 610460

Nº da portaria: 799/2020

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:

ANTONIO FERNANDES COSTEIRA NETO Administrador/ TES 541955481

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 4000,00

Observação: Nº do Processo: 2020/1043028 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 610365

Nº da portaria: 800/2020

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:

MAURO AUGUSTO DA ROCHA MORAES TESOUREIRO/ TES 5630878

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 4000,00

Observação: Nº do Processo: 2020/1042991 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 610367

DIÁRIA

PORTARIA Nº 793 de 07 de Dezembro de 2020

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1021751/2020.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DA CAMPANHA EXTERNA DE CAPTAÇÃO DE CANDIDATOS A DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE ANANIDEUA/PA no dia 19/12/2019.

INALDO MARTINS DOS SANTOS, CPF: 568035242-72, Ag. Port./COLOG, MAT.: 541908661, 0,5 diária, ROSANGELA CARVALHO SANTOS, CPF: 148970082-04, Servente/COLOG, MAT.: 56133291, 0,5 diária, e JOSÉ RIBAMAR SANTOS RODRIGUES, CPF: 186672952-72, Servente/COLOG, MAT.: 70001701, 0,5.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 07 de Dezembro de 2020.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

Protocolo: 610196

PORTARIA Nº 802 de 09 de Dezembro de 2020

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1040461/2020.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DA CAMPANHA EXTERNA DE CAPTAÇÃO DE CANDIDATOS A DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE ANANIDEUA/PA no dia 19/12/2020.

KEDMA GALVÃO DA CONCEIÇÃO SALLES, CPF: 612075002-91, Aux. Adm./GECAD, MAT.: 54189241, 0,5 diária e ROSELY OLIVEIRA NEVES, CPF: 140541832-04, Assist. Sociais/GECAD, MAT.: 5369886, 0,5 diari.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 09 de Dezembro de 2020.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

Protocolo: 610187

